

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 — CENTRO - CEP 29725-000 — MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 008/2006.

Autoriza ao Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

- Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas para o formecimento de materiais destinados à construção de um galpão para instalação do secador de café comunitário, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art.2º. Para o formecimento dos materiais, ora autorizado, a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.
- ${\rm Art.}3^{\rm e}.$ As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta 060020.2012200212.041.3.3.90.000 da Secretaria Mimicipal de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação orçamentária do exercício de 2006.
- ${\rm Art.4^{\circ}}.$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, De su juvius de 3006.

OSMAR PASSAMANI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES